



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 971/2025

23/12/2025

“Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2026, conforme o disposto na Lei Municipal nº 043, de 05 de dezembro de 2000, com a redação dada pela Lei Municipal nº 896, de 16 de dezembro de 2025, e dá outras providências.”

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 896, de 16 de dezembro de 2025, alterou a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 043, de 05 de dezembro de 2000, estabelecendo que a Unidade Fiscal Municipal – UFM será atualizada anualmente por decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a simples atualização do valor monetário da base de cálculo não configura majoração de tributo, conforme expressamente previsto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966);

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica no sentido de que a correção monetária não representa um acréscimo material no valor do tributo, mas apenas a recomposição do poder de compra da moeda, não se sujeitando, portanto, ao princípio da anterioridade tributária;

CONSIDERANDO que a recente Lei Federal nº 14.905, de 30 de agosto de 2024, ao alterar o Código Civil, estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como o índice oficial para cálculos de atualização monetária, reforçando sua adequação para a correção de valores;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 896/2025 autoriza o Poder Executivo a promover a atualização monetária da UFM, adotando para tanto os índices oficiais do Governo



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Federal, sendo o IPCA o que melhor reflete a inflação acumulada no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor monetário da base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2026, utilizando como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, correspondente a 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único - Os valores resultantes da aplicação do percentual fixado serão arredondados.

Art. 2º. Em decorrência da atualização prevista no *caput*, o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2026 fica fixado em R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de dezembro de 2025.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 23.12.2025



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO "I"

**TABELA DA LEI 30/1994 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, 11 DE DEZEMBRO
DE 2024 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 894, 13 DE MARÇO DE 2025)**

LISTA SERVIÇOS

Item/subitem	Descrição	Alíquota
1. Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	4%
1.02	Programação.	4%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	4%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	4%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	4%
1.06	Assessoria e consultaria em informática.	4%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	4%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	4%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	4%
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	4%
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	(vetado).	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

3.03	<i>Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.</i>	5%
3.04	<i>Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.</i>	5%
3.05	<i>Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.</i>	5%
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	<i>Medicina e biomedicina.</i>	4%
4.02	<i>Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.</i>	4%
4.03	<i>Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.</i>	4%
4.04	<i>Instrumentação cirúrgica.</i>	4%
4.05	<i>Acupuntura.</i>	4%
4.06	<i>Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.</i>	4%
4.07	<i>Serviços farmacêuticos.</i>	4%
4.08	<i>Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.</i>	4%
4.09	<i>Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.</i>	4%
4.10	<i>Nutrição.</i>	4%
4.11	<i>Obstetrícia.</i>	4%
4.12	<i>Odontologia.</i>	4%
4.13	<i>Ortóptica.</i>	4%
4.14	<i>Próteses sob encomenda.</i>	4%
4.15	<i>Psicanálise.</i>	4%
4.16	<i>Psicologia.</i>	4%
4.17	<i>Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.</i>	4%
4.18	<i>Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.</i>	4%
4.19	<i>Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.</i>	4%
4.20	<i>Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.</i>	4%

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

4.21	<i>Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.</i>	4%
4.22	<i>Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres.</i>	4%
4.23	<i>Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do planomediente indicação do beneficiário.</i>	4%
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	<i>Medicina veterinária e zootechnia.</i>	4%
5.02	<i>Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.</i>	4%
5.03	<i>Laboratórios de análise na área veterinária.</i>	4%
5.04	<i>Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.</i>	4%
5.05	<i>Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.</i>	4%
5.06	<i>Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.</i>	4%
5.07	<i>Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.</i>	4%
5.08	<i>Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.</i>	4%
5.09	<i>Planos de atendimento e assistência médica veterinária.</i>	4%
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	<i>Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.</i>	4%
6.02	<i>Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.</i>	4%
6.03	<i>Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.</i>	4%
6.04	<i>Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.</i>	4%
6.05	<i>Centros de emagrecimento, spa e congêneres.</i>	4%
6.06	<i>Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.</i>	4%
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	<i>Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.</i>	5%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem, e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	(vetado).	
7.15	(vetado).	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;	5%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.18	<i>Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas,açudes e congêneres.</i>	5%
7.19	<i>Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia,arquitetura e urbanismo.</i>	5%
7.20	<i>Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos,geofísicos e congêneres</i>	5%
7.21	<i>Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais</i>	5%
7.22	<i>Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres</i>	5%
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	<i>Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.</i>	5%
8.02	<i>InSTRUÇÃO, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</i>	5%
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres		
9.01	<i>Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat,apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).</i>	5%
9.02	<i>Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.</i>	5%
9.03	<i>Guias de turismo.</i>	5%
10. Serviços de intermediação e congêneres		
10.01	<i>Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.</i>	5%
10.02	<i>Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.</i>	5%
10.03	<i>Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.</i>	5%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	4%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes;	4%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4%
12. Serviços de diversões, lazer e entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.	4%
12.02	Exibições cinematográficas.	4%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	4%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	4%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	4%
12.10	Corridas e competições de animais.	4%

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP
Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

12.11	<i>Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.</i>	4%
12.12	<i>Execução de música.</i>	4%
12.13	<i>Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</i>	5%
12.14	<i>Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.</i>	4%
12.15	<i>Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.</i>	4%
12.16	<i>Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.</i>	5%
12.17	<i>Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.</i>	4%

13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01	(vetado)	
13.02	<i>Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.</i>	4%
13.03	<i>Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.</i>	4%
13.04	<i>Reprografia, microfilmagem e digitalização.</i>	4%
13.05	<i>Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.</i>	4%

14. Serviços relativos a bens de terceiros

14.01	<i>Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</i>	4%
14.02	<i>Assistência Técnica.</i>	4%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

14.03	<i>Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</i>	4%
14.04	<i>Recauchutagem ou regeneração de pneus.</i>	4%
14.05	<i>Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.</i>	4%
14.06	<i>Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.</i>	4%
14.07	<i>Colocação de molduras e congêneres.</i>	4%
14.08	<i>Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.</i>	4%
14.09	<i>Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.</i>	4%
14.10	<i>Tinturaria e lavanderia.</i>	4%
14.11	<i>Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.</i>	4%
14.12	<i>Funilaria e lanternagem.</i>	4%
14.13	<i>Carpintaria e serralheria.</i>	4%
14.14	<i>Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.</i>	4%

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito

15.01	<i>Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.</i>	5%
15.02	<i>Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como manutenção das referidas contas ativas e inativas.</i>	5%
15.03	<i>Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.</i>	5%
15.04	<i>Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.</i>	5%
15.05	<i>Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.</i>	5%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

15.06	<i>Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.</i>	5%
15.07	<i>Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.</i>	5%
15.08	<i>Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.</i>	5%
15.09	<i>Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).</i>	5%
15.10	<i>Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.</i>	5%
15.11	<i>Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.</i>	5%
15.12	<i>Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.</i>	5%
15.13	<i>Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.</i>	5%



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16. Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	4%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	4%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4%
17.07	(vetado)	-

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP
Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

17.08	Franquia (<i>franchising</i>).	4%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	4%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	4%
17.13	Leilão e congêneres.	4%
17.14	Advocacia.	4%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	4%
17.16	Auditoria.	4%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	4%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	4%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	4%
17.21	Estatística.	4%
17.22	Cobrança em geral.	4%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar eem geral, relacionados a operações de faturização (<i>factoring</i>).	4%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	4%
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerênciade riscos seguráveis e congêneres	4%
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4%

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP
Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	4%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	4%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	4%

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	4%
-------	---	----

22. Serviços de exploração de rodovia.

22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
-------	--	----

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4%
-------	--	----

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	4%
-------	---	----

25. Serviços funerários.

25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembalaço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	4%
27. Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	2%
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29. Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	4%
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	4%
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	4%
32. Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4%
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	4%
36. Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	4%
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	4%
38. Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	4%

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP
Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

39 Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4%
-------	--	----

40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda

40.01	Obras de arte sob encomenda.	4%
-------	------------------------------	----



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO "II"

**TABELA DA LEI 30/1994 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, 11 DE DEZEMBRO
DE 2024 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 894, 13 DE MARÇO DE 2025)**

ESTABELECIMENTOS E LOCAIS RELACIONADOS À SAÚDE

1	PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	VALOR (R\$)	UFM R\$ 4,35
1.1	Indústrias de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	2.708,22	622,58
1.2	Envasadora de água mineral e potável de mesa	2.708,22	622,58
1.3	Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos	2.849,38	655,03
1.4	Indústrias de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	2.849,38	655,03
1.5	Supermercados e congêneres	1.808,82	415,82
1.6	Prestadoras de serviços de esterilização	2.003,61	460,60
1.7	Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais	904,71	207,98
1.8	Restaurantes, churrascarias, "rotisseries", pizzarias, padarias, confeitarias e similares	904,71	207,98
1.9	Comércio atacadista de produtos alimentícios não perecíveis	1.231,53	283,11
1.10	Distribuidoras com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	1.130,83	259,96
1.11	Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	1.130,83	259,96
1.12	Casa de Carnes, lanchonetes, sorveteria com fabricação de sorvetes	572,02	131,50
1.13	Açougue, peixaria, avícola e comércio de laticínios e embutidos	361,83	83,18
1.14	Bar, mercearia, quitanda, bamboniere, cantina, pastelaria, comércio de ovos e sorveteria sem fabricação de sorvetes	271,05	62,31
1.15	Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias	859,00	197,47
1.16	Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos e dentários	859,00	197,47
1.17	Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários	859,00	197,47
1.18	Farmácias	1.087,06	249,90
1.19	Drogarias	1.087,06	249,90
1.20	Vistoria de veículos automotores para transporte de	271,25	62,36

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

	alimentos		
2	SERVIÇOS DE SAÚDE		-
2.1			-
2.1.1	Até 50 (cinquenta) leitos	1.130,83	259,96
2.1.2	de 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	2.050,59	471,40
2.1.3	mais de 250 (duzentos e cinqüenta) leitos	2.849,29	655,01
2.2	Estabelecimentos de assistência médica-ambulatorial	859,00	197,47
2.3	Estabelecimentos de assistência médica de urgência	1.130,83	259,96
2.4	Hemoterapia:		-
2.4.1	Serviço ou Instituto de Hemoterapia	1.356,85	311,92
2.4.2	Banco de Sangue	723,84	166,40
2.4.3	Agências transfusionais	587,86	135,14
2.4.4	Postos de coleta	274,61	63,13
2.5	Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres	1.401,87	322,27
2.6	Institutos ou clínicas de fisioterapia, de ortopedia	813,88	187,10
2.7	Institutos de beleza:		-
2.7.1	Com responsabilidade médica	452,09	103,93
2.7.2	Sem responsabilidade médica	181,00	41,61
2.7.3	Pedicuros e podólogos	542,84	124,79
2.8	Institutos de massagem, de tatuagem, ótica e laboratório de ótica	542,84	124,79
2.9	Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	587,86	135,14
2.10	Postos de coleta de laboratórios de análises clínica, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	271,05	62,31
2.11	Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	678,69	156,02
2.12	Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade médica	452,09	103,93
2.13	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	271,05	62,31
2.14	Estabelecimentos veterinários	452,09	103,93
2.15	Estabelecimento de assistência odontológica		-
2.15.1	Consultório odontológico	406,94	93,55
2.15.2	Demais estabelecimentos	716,27	164,66
2.16	Laboratórios ou oficina de prótese dentária	587,90	135,15
2.17	Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários:		-
2.17.1	Serviços de medicina nuclear "IN VIVO"	1.130,83	259,96
2.17.2	Serviços de medicina nuclear "IN VITRO"	406,94	93,55

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP
Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

2.17.3	Equipamentos de radiologia médica e odontológica	587,90	135,15
2.17.4	Equipamentos de radioterapia	858,95	197,46
2.17.5	Conjunto de fontes de radioterapia	587,86	135,14
2.18	Vistoria de veículos para transporte e atendimento a doentes:		-
2.18.1	Terrestre	271,05	62,31
2.18.2	Aéreo	587,86	135,14
2.19	Casa de repouso, idosos:		-
2.19.1	Com responsabilidade médica	859,04	197,48
2.19.2	Sem responsabilidade médica	587,86	135,14
3	EDIFICAÇÕES COM FINS DE HABITAÇÃO E / OU LAZER		
3.1	Clube, clube de campo, hotel-fazenda	822,58	189,10
3.2	Hotel, motel, camping	761,64	175,09
3.3	Piscinas de uso público	563,76	129,60
3.4	Pensão e congêneres	361,83	83,18
3.5	Casa de Bingo e Danceterias	361,83	83,18
4	OUTROS	VALOR	UFM
4.1	Demais estabelecimentos, não especificados, sujeitos a fiscalização.	858,99	197,47
5	2ª VIA DO ALVARÁ EQUIVALENTE A 1/3 DO VALOR	VALOR	UFM
5.1	Rubrica de livros:		
5.1.1	Até 100 (cem) folhas	80,78	18,57
5.1.2	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	129,06	29,67
5.1.3	Acima de 200 (duzentas) folhas	153,51	35,29
6	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	VALOR	UFM
6.1	Termo de responsabilidade técnica	153,51	35,29
7	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	VALOR	UFM
7.1	Até 5 (cinco) notas	43,24	9,94
7.2	Por nota que acrescer	0,35	0,08
8	ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL	VALOR	UFM
8.1	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como as de insumos químicos.	135,76	31,21



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO “III”

**TABELA DA LEI 30/1994 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, 11 DE DEZEMBRO
DE 2024 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 894, 13 DE MARÇO DE 2025)**

SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE

SUB-TRIBUTO	TIPO DE SERVIÇO	VALOR (R\$)	UFM R\$ 4,35
			UFM
1.11	Caminhão de terra – por viagem	230,20	52,92
1.12	Caminhão de entulho – por m ³	93,61	21,52
1.13	Limpeza de terreno – por m ²	083	0,19
1.14	Caminhão de água – por viagem	249,47	57,35
1.15	Certidão – geral	75,00	17,24
1.16	Certidão Negativa de Tributos – CND	75,00	17,24
1.17	Declaração de valor venal	37,41	8,60
1.18	Fotocópia	2,91	0,67
1.19	Fornecimento de cópia de documento	18,66	4,29
1.21	Fornecimento de planta – mono	93,61	21,52
1.22	Fornecimento de planta – colorida	139,81	32,14
1.23	Numeração / renumeração de prédio	37,41	8,60
1.24	Alvará – substituição	37,41	8,60
1.25	Alteração de dados / cancelamento de empresa	68,56	15,76
1.26	Poda de árvores (m ³)	70,16	16,13
1.27	Transporte de galhos	70,16	16,13
1.28	Abertura de firma		
1.29	Serviços de reparos em logradouros públicos		
1.31	Projeto para construção	146,46	33,67
1.32	Projeto para regularização	175,57	40,36
1.33	Projeto para reforma	146,46	33,67
1.34	Projeto para ampliação	146,46	33,67
1.35	Projeto para demolição	87,61	20,14
1.36	Certidão de “Habite-se”	87,61	20,14
1.41	Projeto de desdobra/unificação – por parte	43,85	10,08
1.42	Projeto de fracionamento – por parte fracionada	43,85	10,08
1.43	Projeto de desmembramento – por parte	43,85	10,08
1.44	Projeto de loteamento por lote	43,85	10,08
1.51	Enterroamento – sepultura (adulto)	37,41	8,60

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP
Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

1.52	Enterramento – sepultura (infantil)	18,66	4,29
1.53	Enterramento – sepultura (indigente)		
1.54	Enterramento – carneira / jazigo (adulto)	118,01	27,13
1.55	Enterramento – carneira / jazigo (infantil)	93,61	21,52
1.56	Concessão de sepultura perpétua / terreno	1.078,02	247,82
1.57	Exumação e remoção	218,41	50,21
1.58	Construção de sepultura simples	1.078,02	247,82
1.59	Limpeza / reforma /outros serviços de cemitério	155,73	35,80
1.61	Imposto Sobre Serviços – Terceiros		
1.62	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
1.63	Aviso de Recebimento	46,11	10,60
1.64	Despesas processuais		
1.65	Taxa de embarque		
1.66	Promoção Social		
1.71	Animais e objetos apreendidos	93,61	21,52
1.72	Alvará especial de funcionamento		
1.73	Energia		
2.11	Taxa de vistoria sanitária	VALOR	
3.11	Multas – Código de Posturas	VALOR	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO “IV”

**RELAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM RESPECTIVOS VALORES DE DIÁRIAS E HORAS TRABALHADAS, FIXADA PELO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL
(LEI Nº 801, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020)**

UFM -2026 – R\$ 4,35

ITEM	EQUIPAMENTO/IMPLEMENTO	HORA TRABALHADA (UFM)	DIÁRIA (UFM)	VALOR (R\$)
1	Trator Não Traçado	15		63,25
2	Trator Traçado 1 (até 100 cv)	29		126,15
3	Trator Traçado 2 (de 100 cv até 119 cv)	33		143,55
4	Trator Traçado 3 (de 119 cv acima)	40		174,00
5	Arado reversível		15	63,25
6	Grade Aradora - 16 discos		33	143,55
7	Grade Aradora - 18 discos		33	143,55
8	Grade niveladora		29	126,15
9	Broca perfuratriz hidráulica		15	63,25
10	Terraceador		40	174,00
11	Calcareadeira		55	239,25
12	Subsolador (7 hastas)		40	174,00
13	Subsolador (5 hastas)		26	113,10
14	Subsolador		32	139,20



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO "V"

**TABELA DA LEI 30/1994 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, 11 DE DEZEMBRO
DE 2024 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 894, 13 DE MARÇO DE 2025)**

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – ITU

O cálculo anual do imposto territorial urbano (ITU) será resultante do valor venal multiplicado pela alíquota igual a 1,5% (um vírgula meio por cento).

$$\text{FÓRMULA} = \text{ITU} = \text{VALOR} \times 1,5\%$$

$$\text{VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO} = R\$ 84,57$$

IMPOSTO PREDIAL URBANO-IPU

O cálculo anual do imposto predial urbano (IPU) será resultante do valor venal multiplicado pela alíquota igual a 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

$$\text{FÓRMULA} = \text{IPU} = \text{VVI} \times 0,5\%$$

$$\text{VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO (R\$)}$$

CASA A	CASA B	CASA C	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
1.129,17	790,43	366,93	903,30	564,56	169,83	790,42	1.130,56



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO “VI”

**TABELA – artigo 19, I, II, III, IV DA LEI 19/2003 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70,
11 DE DEZEMBRO DE 2024 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 894, 13 DE MARÇO DE
2025)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	UFM R\$ 4,35
			UFM
I	Serviços prestados por profissionais de nível fundamental	326,25	75
II	Serviços prestados por profissionais de nível médio	456,75	105
III	Serviços prestados por profissionais de nível superior	891,75	205
IV	Serviços prestados por profissionais vinculados a entidades de classe	1.000,50	230